

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA GA INFORMATICA LTDA. PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2020 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Ideas)**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, bairro Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.612.457/0001-07, com sede na Rua Largo da Calçada, Nº 48, sala 103, bairro Calçada, Salvador/BA, CEP 40.411-366, representada, neste ato, por seus representantes legais **GESSICA FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF de Nº 824.126.185-34 e **ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF de Nº 494.750.375-00, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar o **ADITIVO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto a efetivação do contrato emergencial, bem como a prorrogação dos serviços de Prestação de serviço de licenciamento, manutenção e suporte de uso do software SYSHOSP (Webmedical), constantes no Contrato Nº 290/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Acordam as partes que o presente instrumento se renovará por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo vir a

ser renovado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo;

- 2.2. Caso ocorra a rescisão ou resolução do instrumento que disponibiliza os recursos para operacionalização, objeto deste Contrato, por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à **CONTRATANTE** pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 3.1. Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;
- 3.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda/RJ, 01 de fevereiro de 2021.

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino
e Assistência à Saúde - Ideas
CONTRATANTE

Gessica Ferreira Almeida
Representante legal
GA Informática Ltda
PRESTADORA DE SERVIÇO

Antônio Ribeiro dos Santos
Representante legal
GA Informática Ltda
PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunha 01

Testemunha 02

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2021031876	Justificativa / Cotação	Paulo H. Santos De Freitas
2021021958	Aprovação Jurídica	Gabriela de Lacerda Faria